



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**Revoga a Resolução CMDCA 003/2023 que dispõe sobre a criação da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Penedo, Estado de Alagoas.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.531/2015,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Municipal 1.531/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penedo/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, realizada no dia 19 de abril de 2023 às 09:00 horas, na Sede deste Conselho, formalizada através da Ata 009/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Penedo, Estado de Alagoas.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Andréia Santana Cruz - Representante do poder público;
- b) Rogério José dos Santos - Representante da sociedade civil organizada;
- c) Nelma Maria Alcides - Representante do poder público;
- d) Micheline Oliveira Santos - Representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. A Comissão ficará sob a orientação jurídica do Procurador Municipal, **DIEGO LEÃO DA FONSECA** que acompanhará todo processo até a sua finalização.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia ao CMDCA, para deliberação em Plenária.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital CMDCA 001/2023.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 27 de abril de 2023.

  
Andréia Santana Cruz  
Presidente do CMDCA

